



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995.

Projeto de autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 82, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. Será concedido um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento aos professores e especialistas da educação da rede municipal de ensino que lecionarem para classes com um ou mais alunos com uma ou mais das seguintes características:

- I) estejam na condição do Espectro Autista;
- II) deficiência visual;
- III) deficiência auditiva;
- IV) deficiência intelectual.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o enquadramento do laudo apresentado será avaliado por junta médica do Município, observado o disposto em regulamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.